



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

Nº 006

LEI Nº 725/93

SÚMULA : "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu ALCEU RICARDO SWAROWSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 1.993, a título de antecipação, um reajuste de 50% (cincoenta por cento) a todos os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas do Município de Rio Negro.

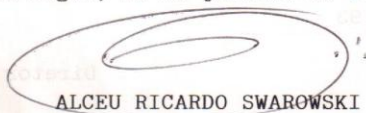
§ 1º - O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo, obedecerá os valores da Tabela de Salários, que é resultante da aplicação de 50% sobre a Tabela aprovada pela Lei nº 717/92 de 22 de dezembro de 1992.

§ 2º - Os Servidores Municipais que pela Tabela de que trata o § 1º tiverem seus salários abaixo do salário mínimo, receberão valor equivalente ao salário mínimo.

Art. 2º - Fica concedido no mês de janeiro de 1.993, a todos os servidores municipais, um abono no valor de Cr\$300.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 20 de janeiro de 1.993.

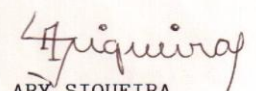

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAD A NO JORNAL

Tribuna da Fronteira

Nº 1624

Data: 30.01.93


ARY SIQUEIRA

Diretor do Deptº de Administração